



# Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

## LEI N°. 672/2009.

**Sumula:** Dispõe sobre a alteração do Art. 199 da Lei nº. 336/93 e em conformidade com a Lei Federal nº.11.770 de 09/11/08 e dá outras providencias.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, aprovou e eu **VERA LUCIA DA SILVA GOLONO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

### LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 199 da Lei Municipal nº. 336/93, onde lia-se: Será concedida licença a servidora gestante por **120 (cento e vinte) dias**, sem prejuízo da remuneração, passará a ter a seguinte redação: Será concedida a licença a servidora gestante por **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, na forma da Lei federal nº. 11.770 de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapopema, em 11 de março de 2009.

  
Vera Lucia da Silva Golono  
Prefeita Municipal